



DECRETO Nº 415, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO I CONCURSO DE
BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DE ORIXIMINÁ: PRÊMIO “CHICO FLORENZANO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no artigo 197, inciso I da Lei Municipal nº 6.116/1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Oriximiná.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Criado o I Concurso de Boas Práticas e Inovação na Gestão Pública de Oriximiná: Prêmio “Chico Florenzano” para servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras ideias, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos.

Art. 2º O I Concurso de Boas Práticas e Inovação na Gestão Pública de Oriximiná: Prêmio “Chico Florenzano”, que engloba ideias que otimizem processos, promovam economia de recursos, racionalização administrativa, aprimorem a gestão interna, melhorem a qualidade dos serviços públicos, promovam práticas sustentáveis ou utilizem tecnologias digitais para modernizar a gestão pública.

Art. 3º O Concurso será regido por Edital próprio.

Art. 4º Aos participantes do concurso será atribuída uma premiação aos 3 (três) primeiros colocados.

I - 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – 2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

III - 3º Lugar: 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º O Concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Eficiência Governamental -SEMEG.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Dec. Nº 415/2025 - Dispõe Sobre a Criação do I Concurso de Boas Práticas e Inovação

fls 2

Art. 6º Os recursos da premiação serão providos com recursos públicos próprios, ou com apoio de entidades públicas ou privadas parceiras, desde que formalmente autorizadas pela administração municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de maio de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná